



FOJURJ
FÓRUM DO PODER JUDICIÁRIO NO RJ
TJRJ | TRE RJ | TRF2 | TRT1

PORTARIA - FOJURJ Nº TRF2-PTP-2024/00179 de 25 de março de 2024

Institui o Grupo de Trabalho responsável pelo tratamento do tema relativo ao Superendividamento, tendo como fundamento o disposto na nota técnica nº 05 /2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, na condição de Coordenador do FOJURJ, e considerando:

- o disposto no item III, da Cláusula Segunda do Protocolo de Intenções n.º TRF2-TRM-2023/00360, que instituiu o Fórum Permanente do Poder Judiciário no Estado do Rio de Janeiro – FOJURJ;

- o disposto no art. 5º, inciso IV, do Regimento Interno n.º TRF2-RSP-2023 /00037, do Fórum Permanente do Poder Judiciário no Estado do Rio de Janeiro – FOJURJ;

- o deliberado nas Reuniões do Grupo Diretivo do Fórum Permanente do Poder Judiciário no Estado do Rio de Janeiro - FOJURJ, registradas na Memória de Reunião nº TRF2-MRU-2024/00004;

- o teor do Ofício DEADM/DIPRA nº. 181/TJRJ, registrado no SIGA sob o número TRF2-EXT-2024/00503.

RESOLVE,

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho responsável pelo tratamento do tema relativo ao Superendividamento, tendo como fundamento o disposto na nota técnica n.º 05/2023, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Art.2º. O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

I - Excelentíssima Juíza de Direito Renata Guarino Martins, como representante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

II - Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Carlos Ferreira de Aguiar, como representante do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Art. 3º. Caberá ao Grupo de Trabalho a eleição de seu Coordenador.

Classif. documental

00.10.00.02



TRF2PTP202400179F

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Art. 4º. O Grupo de Trabalho terá o prazo de noventa dias, suscetível de prorrogação por motivo justificado, observado o disposto no artigo 9º da TRF2-RSP-2023 /00037, de 21.08.2023, para apresentar o relatório de conclusão de suas atividades.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Coordenador do FOJURJ

